

## Secretaria de Administração

### Prefeitura da Estância Turística de Salto

#### Processo Administrativo nº 9680/2019

#### Ratificação – Dispensa de Licitação

#### Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Secretaria Municipal da Educação, devidamente autorizada, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação para prestação de serviço sonorização para desfile 07 de Setembro, com a empresa Marcel Paulino da Silva - ME, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Salto/SP, 30 de agosto de 2019.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto

Secretaria Municipal da Educação

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4600/2019

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO

Na qualidade de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, devidamente autorizado, conforme disposto no art. 2º Decreto nº 08/2001, nos termos do “caput” do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RETIFICO a publicação de 29/08/2019 (Diário Oficial do Município de Salto), página 2, referente a contratação da Teleco Sports Center Ltda ME.

Onde se lia: R\$ 12.987,80 (doze mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Leia-se: Salto/SP, R\$ 12.999,70 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Mantendo-se as demais informações da referida publicação.

Salto/SP, 29 de agosto de 2019.

Eliano Apolinário de Paula

Secretário Municipal de Esportes

### Julgamento de Avaliação e Qualificação

#### de Organização Social na Área da Saúde

#### Retificação da Publicação de 30/08/2019

#### Onde se lê:

A Comissão de Avaliação e Qualificação, após análise da documentação apresentada, decide pela não qualificação da organização social pelo motivo de não comprovar possuir serviços próprios de assistência à saúde por mais de 05(cinco) anos, conforme exige art. 2º, § Único da Lei Complementar Municipal n.º 2.632/2005.

#### Leia - se:

A Comissão de Avaliação e Qualificação, após análise da

documentação apresentada, decide pela não qualificação da organização social Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar – IBDAH, pelo motivo de não comprovar possuir serviços próprios de assistência à saúde por mais de 05(cinco) anos, conforme exige art. 2º, § Único da Lei Complementar Municipal n.º 2.632/2005.

Fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso.

Claudia E.P. Rodrigues

Secretaria de Saúde

Fernanda Alves Sobral

Secretaria de Negócios Jurídicos

Zuleide B. Candido

Secretaria de Administração

### MUNICÍPIO DE SALTO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº44/2019, firmada com a empresa PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - EPP no valor global de: R\$35.300,00(trinta e cinco mil e trezentos reais), para os itens 02 e 06, através do Pregão Presencial nº50/2019, cujo objeto é Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de materiais de pintura, para manutenções e obras diversas a serem executadas no município de Salto/SP, a cargo da secretaria de obras e serviços públicos, a cargo da secretaria de obras e serviços públicos. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 30 de agosto de 2019

Monique Vidal Neves de Castro

Secretária Municipal de Administração

Conforme preceituam os artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação pela Lei 8.883/94, informamos contratação com esta Municipalidade referente a processos de licitação, dispensa ou inexistência:

#### ADITAMENTO:

Contrato Administrativo nº 20/2014 (5ªTA)

Processo Administrativo nº 9379/2013

Contratante/Locatária – Município de Salto

Contratada/Locadora – Maria Bernadete de Moura Campos

Objeto – (prorrogação de prazo), Locação de imóvel para instalação da Secretaria da Saúde.

Referente – Artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Total – R\$ 35.447,28(trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Vigência (aditada) – 06(seis) meses a partir de 10/09/2019.